



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

LEI N.º 225 , DE 22 / 02 / 99

Processo n.º 25.708

PROJETO DE LEI N.º 7.363

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Avenida Francisco Roveri" a Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

Arquive-se

Wllanbede
Diretor Legislativo

04/03/99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
25/08
Wm

Matéria: <u>PL 7.363</u>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. M. P. de</i> Diretora Legislativa 19/08/98	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR. <i>W. M. P. de</i> Diretora Legislativa 15/11/98	Designo Relator o Vereador: <i>M. A. R. Ribeiro</i> Presidente 24/11/98	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>Relator</i> 24/11/98
--	--	---

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

Of. GPL. 511/98 (ps.)
à Consultoria Jurídica
W. M. P. de
Diretora Legislativa
16/10 198



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

03
25708
@uu

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

PUBLICAÇÃO Rubrica
28/08/98 m

025708 AGO 98 19 2 5 13

PP 470/98

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Examinado-se à CJ e a:
CJR
Osório
Presidente
25/08/98

APROVADO
[Signature]
Presidente
02/02/99

PROJETO DE LEI Nº 7.363

(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "Avenida FRANCISCO ROVERI" a Avenida
Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira
Chaves.

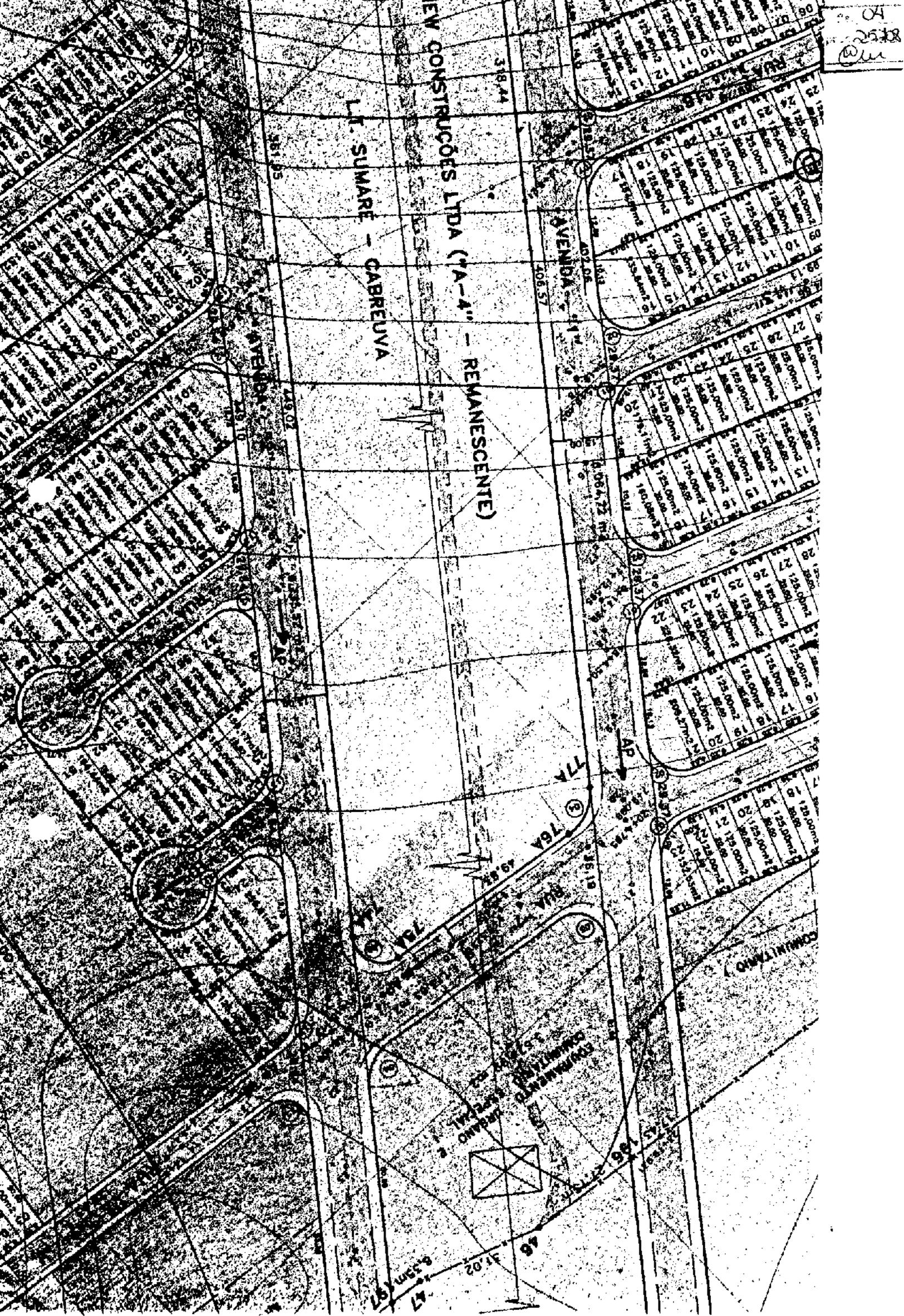
Art. 1º. É denominada "Avenida FRANCISCO ROVERI" a
Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, conforme
assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18.08.98

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

*



REMANSCENTE

LT. SUMARE - CABREUVA

AVENIDA

RUA

COMUNITARIO

764

765

COMUNITARIO



47

46

11.02

8.33m/197

381.95

449.07

318.44

406.57

336.19

186.27

177.89

177.89

186.27

177.89

177.89

186.27

177.89

177.89

186.27

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00

101.00



PL nº7.363 - fls 2

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do Sr. FRANCISCO ROVERI, emprestando seu nome à Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

*

fm

Curriculum

Nome: Francisco Roveri (Tchesco)
Nascimento: 06/08/1922
Filiação - Pai: Alberto Roveri
Mãe: Elvira Artoni Roveri
Esposa: Lydia Valli Roveri (falecida)
Filhos: José Antonio Roveri - casado com Faustina Inês Cazatti Roveri
Carlos Alberto Roveri - casado com Mara Eveliza Marinho Roveri
Isaías Roveri - casado com Ana Maria Donadel Roveri
Angela Maria Roveri - solteira

Morador do Bairro Vila Rami: 40 anos

Histórico

O senhor Francisco Roveri, morador do bairro Vila Rami por 40 anos, foi um cidadão prestativo às causas religiosas e sociais de sua comunidade.

Francisco Roveri, ainda muito jovem, iniciou seu trabalho religioso na fazenda onde morava, Fazenda Santa Clara. Após sua mudança para o bairro Vila Rami, juntamente com sua esposa e filhos, começou a prestar serviço para a paróquia Nossa Senhora Aparecida, hoje, SANTUÁRIO de NOSSA SENHORA APARECIDA.

O trabalho que o senhor Francisco realizou em sua comunidade foi o de orientar religiosamente crianças e adultos, além de grande empenho para ver a construção do prédio de sua paróquia finalizada e ver a comunidade pertencente a ela, desenvolvida espiritualmente.

Fora da igreja seu trabalho não foi diferente. Francisco era um homem amigo, companheiro e lutador pelas causas de seu bairro.

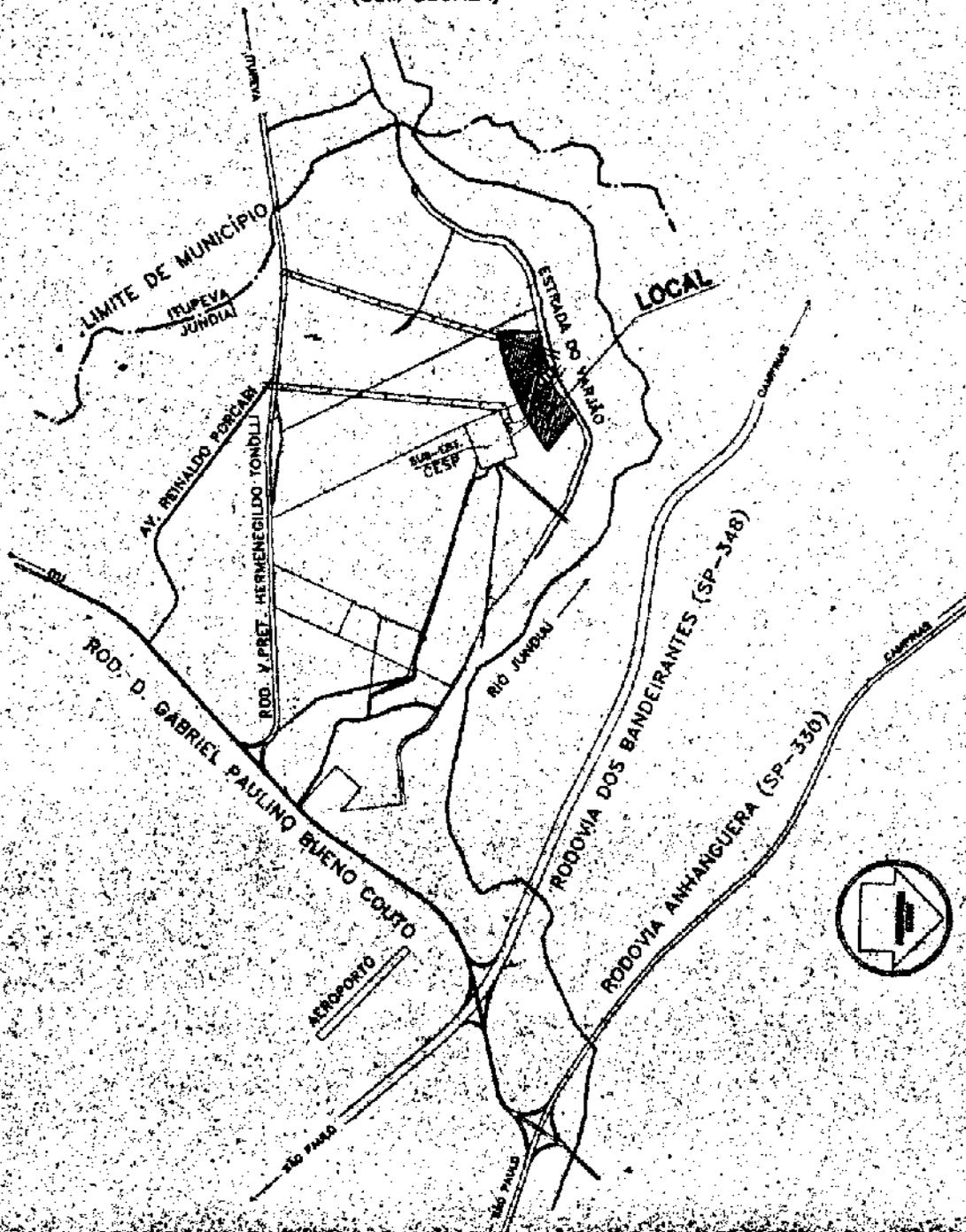
Os seus préstimos foram tantos que lhe valeu o título de Comendador, na ocasião da visita ao Brasil, do General Alfredo Stroessner, Presidente da República do Paraguai.

Em todo o trabalho que o senhor Francisco Roveri desenvolveu em sua vida, junto a sua comunidade, esteve sempre presente o amor a DEUS e ao próximo.

07
25-7-08
Ow

PLANTA DE SITUAÇÃO

(SEM ESCALA)



URBANIZAÇÃO

FOLHA: 02/22

PROJETO PARA LOTEAMENTO DENOMINADO **PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES**PROPRIETÁRIO: **NEW CONSTRUÇÕES LTDA**LOCAL: **ANTIGO LEITO DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA (FEPASA)
GLEBA "A-4A", FAZENDA GRANDE - JUNDIAÍ / SP**DATA: **MAIO / 97**Nº CONTRATO: **79.007.001-1**ESCALA: **1:1000****SITUAÇÃO****PROPRIETÁRIO****VIDE QUADRO ACIMA****NEW CONSTRUÇÕES LTDA
ÉDIO LUIS COVESI - SÓCIO PROPRIETÁRIO****ÁREAS****RESPONSÁVEL TÉCNICO****ÁREA = 381.457,93 m²****PERÍMETRO = 1.293,00 m****(VIDE QUADRO AO LADO)****Eng. Agrimensor PAULO CESAR PUTTINI
C.R.E.A. : 0801076470
A.R.T. : 0801076470 98 002****APROVAÇÕES**



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 351/98

PROJETO DE LEI Nº 7.363

PROCESSO Nº 25.708

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "AVENIDA FRANCISCO ROVERI" a Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 20 de agosto de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



proc. 25.708

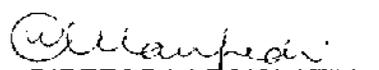
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 09).


PRESIDENTE
26/08/1998

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
26/08/1998

*

cm

25 x 35 mm



Of. PR 08.98.139
Proc. 25.708

Em 26 de agosto de 1998

Exm.º Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 351/98 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.363, de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Avenida Francisco Roveri" a Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ORACI GOTARDO
Presidente



26.8.98

★

cm

215 x 310 mm

SG



OF. G.P.L. Nº 511/98

Câmara Municipal

JUNDIAÍ 14.10.98

Jundiá, 14 de outubro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junta-se.
À Consultoria Jurídica
[Signature]
PRESIDENTE
14/10/98

Em resposta ao Of. PR 08.98.139, datado de 26 de agosto p.p., vimos informar a V.Exa. que a Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn/1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.739**

PROJETO DE LEI Nº 7.363

PROCESSO Nº 25.708

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Avenida Francisco Roveri" a Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 351/98 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 511/98, juntado às fls. 12.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/12.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar **via que não se encontra oficializada**, apesar de incorporar o patrimônio público e de estar inominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 12.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência (**já que se trata de via particular**), sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.

*



(Parecer CJ Nº 4.739 - fls. 02)

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

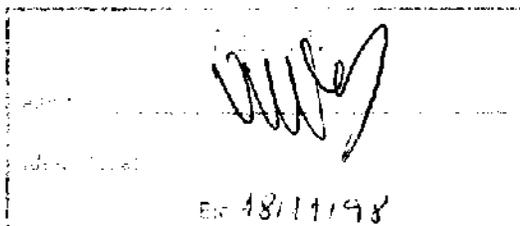
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 16 de outubro de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



★



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 25.708

PROJETO DE LEI Nº 7.363, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Avenida Francisco Roveri" a Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

PARECER Nº 912

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome do Sr. Francisco Roveri à Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, assinalada na planta de fls. 4 e, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.739, de fls. 13/14, afigura-se eivado de vício de ilegalidade, em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 12, informar que se trata **de via que não está oficializada**, apesar de incorporar o patrimônio público, fator que condena a iniciativa. Todavia, acreditando que os óbices hoje incidentes serão sanados a contento, tal fator não impedirá a homenagem que se busca prestar com o projeto em tela.

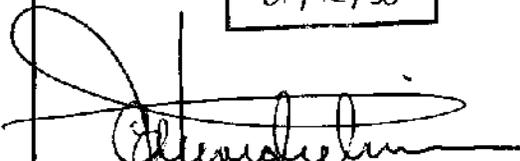
O Sr. Francisco Roveri, apelidado "Tchesco" residiu por 40 anos em Vila Rami, e foi um cidadão prestativo às causas religiosas - orientando crianças e adultos - e sociais de nossa comunidade. Os dados biográficos que instruem os autos bem apontam a trajetória daquela pessoa, cujos descendentes residem em nossa cidade.

Detentor de hábitos simples, muito culto e religioso, o Sr. Francisco foi muito estimado em seu círculo de amizades, e ao consideramos pertinente a homenagem póstuma que se lhe almeja oferecer através do projeto do nobre autor, consignamos voto favorável ao seu teor.

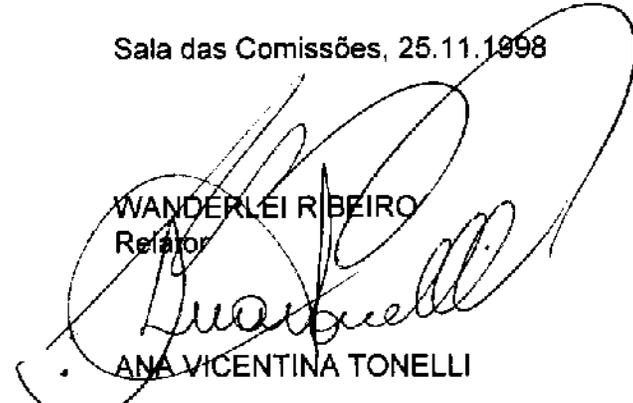
É o parecer.

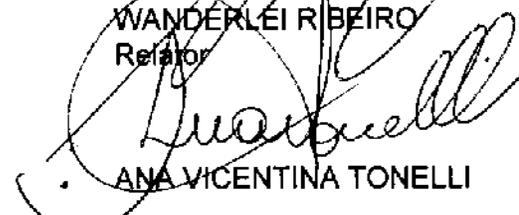
Sala das Comissões, 25.11.1998

APROVADO
01/12/98


EDER GUGLIELMIN
Presidente


ANTONIO GALDINO


WANDERLEI RIBEIRO
Relator


ANA VICENTINA TONELLI


AYLTON MARIO DE SOUZA



Of. PR 02.99.24
proc. 25.708

Em 02 de fevereiro de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO Nº 5.963**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 7.363**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 1999.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

PROF. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

★

/fspp

216 x 336 mm

SC



PROJETO DE LEI Nº 7.363

AUTÓGRAFO Nº 5.963

PROCESSO Nº 25.708

OFÍCIO PR Nº 02.99.24

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03/02/99

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Ana

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

26/02/99

Alleança

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PUBLICAÇÃO Rubrica
05/02/99 cu

GP., em 22.02.99

proc. 25.708

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente -
Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.963
(Projeto de Lei nº. 7.363)

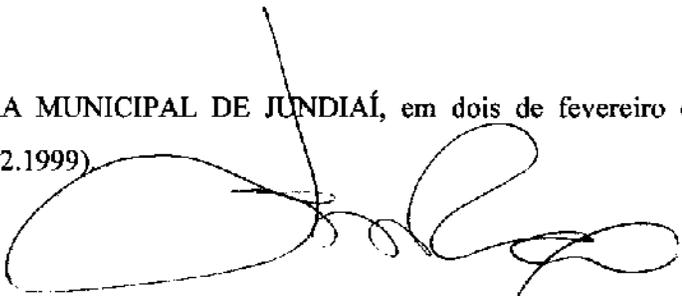
Denomina "Avenida FRANCISCO ROVERI" a Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de fevereiro de 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Avenida FRANCISCO ROVERI" a Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (02.02.1999)


Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

*



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

19
25 708
E.M.

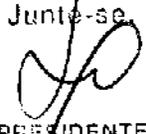
OF. GP.L. nº 031/99
Processo nº 2.585-0/99

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

026801 FEV 99 26 2 3 14

Jundiá, 22 de fevereiro de 1.999.
PROTÓCOLO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.

PRESIDENTE
26/02/99

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.363, bem como cópia da Lei nº 5.225, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇÓ

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/2



LEI Nº 5.225, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

**Denomina "Avenida FRANCISCO ROVERI" a Avenida
Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 2 de fevereiro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Avenida FRANCISCO ROVERI" a Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

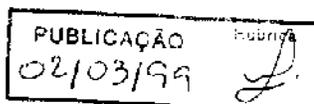
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2



LEI N° 5.225, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999

**Denomina "Avenida FRANCISCO ROVERI" a Avenida
Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 2 de fevereiro de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Avenida FRANCISCO ROVERI" a Avenida Projetada 2 do Loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*